TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA



PORTARIA N. TC 0114/2011

Distribuição de processos

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 90, inciso I, da Lei Complementar 202, de 15 de dezembro de 2000 e art. 271, inciso XXVII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº TCE.06/2001,

Considerando os critério de distribuição de processos a Relatores previstos nos artigos 116 a 122 do regimento Interno;

Considerando o impedimento do Conselheiro Herneus de Nadal para relatar os processos oriundos das unidades Prefeitura Municipal de Caibi e Iraceminha e demais Unidades dos referidos Municípios, do exercício de 2011, distribuídos por sorteio efetuado na sessão ordinária de 13/12/2010;

RESOLVE:

Art. 1º Efetuar, em conformidade com o disposto no §8º do art. 3º da Portaria Nº TC-0995/2010, c/c Art. 119 do Regimento Interno deste Tribunal, a permuta das Unidades dos Municípios de Caibi e Iraceminha – Prefeitura, Câmara, Autarquia e Fundos, do exercício de 2011, distribuída ao Relator Conselheiro Herneus de Nadal, com as Unidades dos Municípios de Armazém e Arvoredo – Prefeitura, Câmara, Autarquia e Fundos, do exercício de 2011, distribuída ao Relator Conselheiro Júlio Garcia.

Art. 2º Compete a Secretaria Geral a adoção de providências pertinentes a organização e redistribuição dos processos oriundos das unidades de que trata o art. 1º desta Portaria.

TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 16 de fevereiro de 2011

Luiz Roberto Herbst Presidente

Este texto não substitui o publicado no DOTC-e de 18.2.2011